LEI Nº 1.256, DE 02 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$2.446.163,00, para o Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base anulação parcial de dotação, no valor de R$2.446.163,00, para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$2.446.163,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$2.446.163,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º desta Lei, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1093	**Projeto:** Ampliação e Reforma/E.M. Euclides Emidio da Silva	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$1.124.555,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1126	**Projeto:** Construção Nova Escola nas imediações Volta ao Mundo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. -Ensino Fundamental	R$1.321.608,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$2.446.163,00

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei nº 1.204, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0021 - Gestão Pública da Educação Municipal:

Nº	Ação	Produto	Unid. Med.	Meta	Valor	Recurso
1045	Construção, Ampliação e Reformadas Escolas Municipais	Escola	Un	7	R$4.304.896,81	2150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. -Ensino Fundamental 55070000236 - Transferência do Salário-Educação
1093	Ampliação e Reforma/E.M. EuclidesEmidio da Siva	Escolas	Un	1	R$1.124.544,67	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

1126	Construção Nova Escola nas imediações Volta ao Mundo	Projeto	Un	1	R$1.321.608,00	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	13 - Fundo Municipal de Educação		
Programa:	0021 - Gestão Pública da Educação Municipal		
Ação:	1045 - Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais		
Produto:	Escola	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	7	1.800.226,45
2023	7	4.304.896,81
2024	7	1.919.142,66
2025	7	1.981.514,80
Valor Total do Programa	**28**	**10.005.780,72**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de maio de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.05.02 10:01:44 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.05.02 09:47:17 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefia de Gabinete

Doumento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820